



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB) DE SANTA RITA/PB, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, situada na Rua Juarez Távora, 93 - Centro - Santa Rita - PB, CNPJ nº 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente JOSÉ ALVES DE MORAIS, CPF nº 109.068.934-87, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2995 - SALA A - BRISAMAR - JOÃO PESSOA - PB, CEP: 58.033-015, CNPJ nº 02.502.673/0001-75, neste ato representada por JOSÉ WELITON PIRES DE ASSIS, portador do CPF 250.892.504-72, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 213/2021, referente a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB) DE SANTA RITA, PB, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento serão através das rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB  
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1012.2159 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMOB  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1 A justificativa da renovação do prazo, fundamenta-se na essencialidade e indispensabilidade da prestação de serviço, garantindo o deslocamento e a acessibilidade dos cidadãos através do seu sistema viário de forma segura e eficiente, além de ser mais vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). GENILTON SANTOS DA SILVA, portador(a) do CPF 047.140.274-50, com lotação fixada na Semob do Município de Santa Rita - PB.

5.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). BRUNO DE FRANÇA SANTOS PESSOA, portador(a) do CPF 102.907.754-18, com lotação na Semob do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 213/2021, bem como no quarto Termo Aditivo, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
- 8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 28 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ ALVES DE MORAIS  
 SUPERINTENDENTE DA SEMOB-SR  
 CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
 WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA  
 CNPJ: 02.502.673/0001-75  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 001 - BANCO DO BRASIL  
 AGÊNCIA 1234-3 C/C 117000-7  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_